

SUBEMENDA Nº 40/2018
(MODIFICATIVA)
(Do Deputado Rafael Prudente)

À EMENDA nº 20
(SUBSTITUTIVA) ao Projeto de
Lei nº 1.621, de 2017, que
“Institui o Código de Obras e
Edificações do Distrito Federal –
COE.”

Modifique-se o inciso III, do artigo 119 da Emenda Substitutiva nº 20, de autoria da deputada Telma Rufino ao projeto de lei nº 1.621/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. (...) (...)

III) as edificações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca aperfeiçoar a matéria.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado

